CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

Canoas, 08 de julho de 2025

Ofício CM/0596/2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de Canoas, em atendimento ao requerimento aprovado em sessão plenária, protocolado sob o nº 2025/19302, firmado pelos Vereadores Dario Francisco da Silveira e Jonas Dalagna, dá ciência da proposição em anexo.

Atenciosamente,

(Assinado Digitalmente)
Eric Douglas Dorneles Feijó
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE
CANOAS
RUA IPIRANGA, 123 - 92010-290
89.768.535/0001-10 - (51) 3462-4800

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (8265B202) no site: https://citta.click/aNCkqjzk

OFÍCIO ADMINISTRATIVO		Autenticação
Protocolo -		
Documento	**Processo**	
000596 / 2025	-	8265B202

Assinatura Eletrônica Qualificada (CAdES) - Padrão ICP-Brasil

Identificação: ERIC DOUGLAS DORNELES FEIJO
CPF: 003***.***89
Assinado em: 09/07/2025 15:19:11

Hash do documento (SHA-256): f775f4d77c06546059d2746d2a075a79d8bfc18f415b5a2dc7653904ba38cc0c

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

A Sua Excelência o Senhor Vereador
ERIC DOUGLAS DORNELES FEIJÓ
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

Senhor Presidente,

Os Vereadores **DARIO FRANCISCO DA SILVEIRA** Líder da Bancada do Partido **UNIÃO BRASIL**, e Vereador **JONAS DALAGNA (PP)** apresenta, na forma regimental, o seguinte:

REQUERIMENTO

Solicitação de moção de apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 3010, de 2019, que reconhece a fibromialgia como deficiência, atualmente em tramitação no Senado Federal.

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Canoas, por iniciativa dos vereadores Dario Francisco da Silveira e Jonas Dalagna, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem manifestar seu apoio irrestrito à aprovação do Projeto de Lei nº 3010/2019, de autoria do deputado federal Carlos Bezerra (MDB-MT), atualmente em tramitação no Senado Federal, após aprovação na Câmara dos Deputados.

O referido projeto de lei reconhece a fibromialgia como uma deficiência para fins legais, assegurando às pessoas diagnosticadas com essa síndrome o acesso a direitos sociais, atendimentos prioritários e políticas públicas específicas, inclusive nos campos da saúde, trabalho e previdência.

A fibromialgia é uma condição clínica crônica e debilitante, marcada por dor generalizada, fadiga intensa, distúrbios do sono e outras limitações funcionais. Embora invisível aos olhos, seus impactos são profundos, exigindo reconhecimento institucional e acolhimento por parte do Estado.

Assim, esta Casa Legislativa manifesta total apoio à aprovação do PL 3010/2019 no Senado Federal e encaminha esta moção às comissões competentes e aos senadores da República, solicitando sensibilidade e urgência na análise da matéria, em nome da dignidade e dos direitos das pessoas com fibromialgia.

Atenciosamente,

Canoas, 01 de julho de 2025

Vereadores DARIO FRANCISCO DA SILVEIRA
E JONAS DALAGNA

CÂMARA DE VEREADORES DE
CANOAS
RUA IPIRANGA, 123 - 92010-290
89.768.535/0001-10 - (51) 3462-4800

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (D81B1137) no site: https://citta.click/oX5t5lJN

REQUERIMENTO

Protocolo 019302 de 01/07/2025 16:12:36

Documento	Processo
000167 / 2025	-

Autenticação

D81B1137

Assinatura Eletrônica Qualificada (CAdES) - Padrão ICP-Brasil

Città Assinado Eletronicamente

Identificação: DARIO FRANCISCO DA SILVEIRA
CPF: 405***.***20
Assinado em: 01/07/2025 16:09:27

Assinatura Eletrônica Qualificada (CAdES) - Padrão ICP-Brasil

Città Assinado Eletronicamente

Identificação: JONAS DALAGNA DE OLIVEIRA
CPF: 014***.***07
Assinado em: 01/07/2025 16:11:49

Hash do documento (SHA-256): b65a24feeaeff361aab71a191e3a25c69fc577ab8a0ddcd2dfc7b505f1da2aad

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.